



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº. 2.021, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Dá nova redação ao art. 23 da Lei Municipal 1527/2001, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que o povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O art. 23 da Lei Municipal nº 1527/2001, de 22 de junho de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.23. O mandato do Conselho Tutelar dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes empossado no ano de 2011 será prorrogado até 10 de janeiro de 2016”.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de abril de 2014.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal